



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADODO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43)
34731238contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI N.º 1128, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA – SUSPENSÃO DOS EFEITOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1093/2021, 1094/2021 E 1097/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná**, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º- Fica suspenso os efeitos das Leis Municipais nº 1093/2021, nº 1094/2021 e 1097/2021, até decisão final do Supremo Tribunal Federal na Reclamação 48.538.

Art. 2º- Sobrevindo decisão final da turma ou colegiado da Suprema Corte na Reclamação 48.538, esta lei perde sua eficácia.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS,
ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO
ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito de Lidianópolis